EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA PARA O PERÍODO LETIVO 2023.2

PROGRAMA BEM

A FACULDADE SANTA CASA, tendo como **mantenedora a Santa Casa de Misericórdia da Bahia**, torna público o Processo Seletivo de Renovação da Bolsa de Estudo Filantrópica para o período letivo de 2023.2 conforme cronograma (ANEXO I).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para a renovação da Bolsa Filantrópica de Estudo é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a Lei Complementar 187/2021.

1.2. A manifestação de interesse para a renovação da Bolsa Filantrópica de Estudo será efetivada mediante a pré-inscrição do candidato/responsável legal e/ou financeiro, no site da Faculdade, https://www.faculdadesantacasa.edu.br/, seguida da análise socioeconômica e, quando necessário, entrevista social e visita domiciliar do grupo familiar a que pertence.

1.3. O cumprimento de qualquer etapa relativa à renovação da Bolsa Social de Estudo não gera direito adquirido ou expectativa de direito com relação à concessão do benefício para o período pleiteado, independentemente do resultado obtido na análise socioeconômica.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) não ser graduado, mesmo que em outra instituição de ensino;

c) não ter vínculo acadêmico ativo com instituição de ensino superior pública e gratuita e/ou outra instituição privada;

d) não usufruir de bolsa de estudo com recursos oriundos do Governo (Federal, Estadual, Municipal e Distrital) para o nível de ensino correspondente àquele que esteja concorrendo;

e) inscrever-se neste processo nas datas previstas neste Edital;

f) ter sido estudante bolsista Faculdade Santa Casa na qual está concorrendo ao benefício, durante todo o semestre anterior;

g) não ter sido reprovado em mais de 2 matérias no 1 semestre letivo anterior;

h) não ter a Bolsa Filantrópica anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas, inidoneidade de documentos apresentados, pela ausência ou indeferimento da(s) justificativa(s) de rendimento acadêmico insuficiente.

i) As incrições e matrículas devem ser realizadas dentro dos prazos indicados no cronograma do processo de seleção;

j) A divulgação de resultados dos candidatos DEFERIDO não garante a matrícula é de responsabilidade do candidato selecionado requisitar a secretaria acadêmica da Faculdade a assinatura do contrato como formalização do seu processo de matrícula.

2.1. A participação do candidato no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital Normativo.

3. VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. O processo de renovação da Bolsa Filantrópica será destinado ao preenchimento das vagas existentes, de acordo com a disponibilidade de curso e turma, respeitado o limite orçamentário e financeiro Faculdade Santa Casa**,** bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regulamenta a filantropia.

3.2. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa integral para cada 04 (quatro) estudantes pagantes, nos termos da Lei Complementar 187/2021 que regulamenta a filantropia.

a) Caso o candidato selecionado para renovação não compareça a instituição, dentro do prazo estabelecido por este edital, para formalizar sua matrícula, não existirá reserva de vaga. É de responsabilidade do candidato selecionado requisitar a secretaria acadêmica da Faculdade a assinatura do contrato como formalização do seu processo de matrícula.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição será no site da Faculdade https://www.faculdadesantacasa.edu.br/, mediante o preenchimento do Formulário de Pré-inscrição, disponível no endereço eletrônico conforme as datas previstas no cronograma ANEXO I deste Edital.

4.2. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento de possíveis

comunicados relativos ao processo seletivo.

4.3. O preenchimento correto e verídico das informações solicitadas no Formulário de Pré-inscrição por ocasião do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável legal e/ou financeiro acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação.

4.5. A Faculdade não se responsabilizará pelo não recebimento de pré-inscrições em razão de fatores externos que impossibilitem o envio dos dados, seja pela execução de procedimentos indevidos, por motivos de ordem técnica, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros motivos diversos.

5. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

a) comprovar renda familiar per capita bruta de até 1 ½ (um salário mínimo e meio) devendo o patrimônio, gastos e padrão de vida do grupo familiar serem condizentes com a renda declarada;

b) análise favorável da renovação da Bolsa, em que no quesito econômico será avaliada a situação da renda e no quesito social a qualidade de vida, perpassando pela análise do patrimônio e bens adquiridos;

c) assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que dará validade e eficácia ao uso da Bolsa Filantrópica.

d) Não ter sido reprovado em mais de 02 (duas) matérias cursadas no semestre letivo do benefício;

6. DEFINIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA PER CAPITA

6.1. Para fins de apuração de renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

6.2. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos por cada membro do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.3. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

6.4. Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

7. DEDUÇÕES FINANCEIRAS

7.1. Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I - Os valores percebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

g) O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

8. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. No processo de Renovação de Bolsa de Estudos terão prioridade os candidatos que, além de atenderem os critérios sociais e econômicos, possuírem e comprovarem recebimento no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal com perfil compatível com a Lei Complementar nº 187/2021.

8.2. A inscrição será efetuada após o contato da assistente social da Faculdade Santa Casa que irá solicitar o preenchimento e envio de toda a documentação anexa a esse edital dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I)

8.3. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas por ocasião do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

8.4. É responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação da inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação;

8.5. O processo de renovação de bolsa é condicionado a entrega dos resultados acadêmicos e/ou avaliação acadêmica dos coordenadores de cursos.

9. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O Formulário Socioeconômico deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail de selecao.filantropia@santacasaba.org.br, responsável pelos atendimentos de ação social da Santa Casa, juntamente com as CÓPIAS de TODOS os documentos previstos no ANEXO III, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar, de acordo com as atividades exercidas por cada um. A falta de qualquer um destes documentos poderá ocasionar o indeferimento do processo.

9.2. O candidadto que faça parte de grupo familiar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda deverá entregar o comprovante de cadastro atualizado neste período letivo de 2023.1, por meio de certidão obtida junto à página cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) e CÓPIAS de TODOS os documentos solicitados, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar, conforme ANEXO III.

9.3. Caso o grupo familiar incluído no CadÚnico possua alguma alteração em sua composição ou renda per capita posterior à inscrição no processo seletivo, o candidato deverá apresentar CÓPIAS de TODOS os documentos solicitados, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar aplicáveis aos demais candidatos que não façam parte do CadÚnico.

9.4. Em hipótese alguma será permitida a entrega posterior de documentos, exceto nas

hipóteses em que a FACULDADE solicitar, para melhor compreensão do perfil socioeconômico.

9.5. A entrega da documentação correta e dentro do prazo estabelecico é responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6. O recebimento dos documentos por e-mail não implica dizer que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, visto que a análise destes se dará em momento posterior. Sendo assim, o candidato deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

9.7. O requerente tem a garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese, inclusive nos pedidos indeferidos.

9.8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital pelo candidato, ensejará o seu desligamento automático do processo seletivo de renovação do benefício.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. O desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

10.2. comprovação de inscrição do grupo familiar no Cadastro Único (CadÚnico) com perfil compatível com a Lei nº 187/2021;

10.3. avaliação acadêmica;

10.4. menor renda familiar per capita;

10.5. maior proximidade entre a residência do candidato e a Faculdade Santa Casa;

10.6. sorteio.

11. RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado na FACULDADE, Av. Joana Angélica, 79 – Nazaré, e em seu site www.faculdadesantacasa.edu.br na data estabelecida no cronograma (ANEXO I).

12. INDEFERIMENTO DO RESULTADO, ENCERRAMENTO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

12.1. O processo poderá ser indeferido nos seguintes casos:

a) não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no item 2;

b) quando o candidato não apresentar a documentação solicitada;

c) quando evidenciada alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao perfil social ou econômico, seja ela relacionada a rendimento financeiro, bens/patrimônio do grupo familiar;

d) renda *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo;

e) pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas pelo bolsista, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgão público e/ou autarquia pública e empresa pública e/ouprivada;

f) pelo descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

g) Reporvação em mais de 2 (duas) disciplinas da grade curricular do semestre do benefício;

h) Perda da bolsa uma vez concedida, por motivo acadêmico, em semestres anteriores;

12.2. A Bolsa Filantrópica**,** uma vez concedida, poderá ser encerrada nos seguintes casos:

a) por solicitação formal do bolsista/responsável legal e/ou financeiro;

b) quando houver o desligamento ou desistência do curso e/ou do processo de renovação da Bolsa Filantrópica;

c) quando cursados os créditos obrigatórios e optativos necessários à conclusão do curso superior.

d) cursados os créditos obrigatórios e optativos necessários à conclusão do curso superior.

12.3. A Bolsa Filantrópica concedida, poderá ser cancelada, antes de cessado seu direito, nos seguintes casos:

a) quando o bolsista deixar de assinar qualquer um dos termos necessários à sua concessão/renovação**,** inclusive o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

b) quando o bolsista deixar de apresentar a documentação complementar solicitada na entrevista social e/ou visita domiciliar;

c) quando o bolsista omitir e/ou declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;

d) pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a qualquer tempo, durante o período de vigência da bolsa, a partir da análise documental, da

entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas pelo bolsista/responsável legal e/ou financeiro, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgão público e/ou autarquia pública e empresa pública e/ou privada que demonstre perfil social e econômico incompatível com a Lei Complementar 187/2021;

e) em virtude de parecer técnico desfavorável emitido pela Assistente Social responsável pela a avaliação socioeconômica;

f) pelo não comparecimento na entrevista social;

g) quando o bolsista tiver sido reprovado em até 02 matérias durante o semestre letivo anterior à solicitação de renovação da Bolsa;

h) pela ausência ou indeferimento das justificativas de rendimento acadêmico insuficiente, nos processos de renovação da bolsa.

12.4. O bolsista tiver o benefício cancelado em virtude do descumprimento das alíneas “c)” e “d)” do item 10.3 tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, do período letivo utilizado indevidamente. Ficará impedido de participar de novo processo seletivo, pelo período equivalente à duração regular do curso no qual estava matriculado, contado da data de encerramento da Bolsa Filantrópica, sem prejuízo da responsabilização pelo descumprimento Lei Complementar 187/2021 e do art. 299 do Código Penal.

12.5. O bolsista que tiver o benefício cancelado em virtude do descumprimento das alínea “e)” do item 10.3 poderá, após análise da Faculdade Santa Casa, tornar-se responsável pelo pagamento de todas as parcelas geradas, desde a matrícula até a última mensalidade do semestre letivo utilizado indevidamente. Ficará impedido de participar de novo processo seletivo, pelo período equivalente à *duração regular do curso no qual estava matriculado*, contado da data de encerramento da Bolsa Filantrópica, sem prejuízo da responsabilização pelo descumprimento Lei Complementar 187/2021 e do art. 299 do Código Penal.

12.6. Ocorrendo uma das alíneas “a)”, “b)”, “f)”, “g)”, “h)” e “i)” do item 10.3, o bolsista tornar-se- á responsável pelo pagamento integral de todas as parcelas geradas a partir do cancelamento do benefício.

12.7. O bolsista que tiver a Bolsa Filantrópica cancelada tornar-se-á responsável pelo pagamento das parcelas do período letivo, tendo resguardado o direito de solicitar o

trancamento/cancelamento da matrícula, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o comunicado de cancelamento da Bolsa Filantrópica, sem a geração de novas parcelas. Caso este não realize o cancelamento no prazo estipulado, será considerado aluno pagante e terá as demais parcelas do período geradas.

13. CRITÉRIO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE BOLSA FILANTRÓPICA

13.1. Manter o perfil socioeconômico limitado a 1 ½ (um salário-mínimo e meio).

13.2. O bolsista será submetido ao regimento acadêmico da instituição devendo atender as regras definidas no documento.

13.3. O bolsista não poderá ter sido reprovado em mais de 2 matérias em um semestre letivo;

13.4. O bolsista deverá cumprir a carga horaria minima destacada no regimento interno da Faculdade;

13.5. Para manter-se no programa o bolsista integral ou parcial deverá submeter-se aos processos de renovação.

14. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO

14.1. A Bolsa será utilizada durante o período de 1 (um) semestre letivo, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere.

15. RENOVAÇÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO

15.1. A renovação do benefício não ocorrerá automaticamente. Semestralmente, todos os bolsistas que estão com o benefício em utilização, ou seja, com a matrícula ativa ou formalmente trancada, deverão participar do processo seletivo de renovação e atender às normas previstas no respectivo Edital Normativo da Bolsa Filantrópica.

15.2. Cabe ao bolsista se inscrever nos futuros processos seletivos de renovação, nos prazos previamente fixados em Edital Normativo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O candidato é responsável pelo atendimento de todos os requisitos e normas do Edital, bem como todas as informações prestadas por ele e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da inscrição, entrevista social e visita domiciliar.

16.2. Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do candidato, bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.

16.3. A Bolsa Filantrópica não cobrirá atividades extracurriculares, segundas chamadas, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade do curso.

16.4. A Bolsa Filantrópica é pessoal e intransferível, vedada sua utilização por terceiros.

16.5. À Faculdade Santa Casa reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social, podendo esse (a) ser acompanhado(a) de outro(a) colaborador(a) da instituição.

16.6. Os casos omissos serão encaminhados à Diretoria da FACULDADE

17. CONTATOS

O candidato/representante legal, havendo qualquer necessidade, poderá manter contato com a FACULDADE, através dos telefone: Atendimento na FACULDADE (71) 2203-9688, ou Atendimento pelo e-mail: **selecao.filantropia@santacasaba.org.br,**

Salvador, 01 de junho de 2023

Caio Freire de Andrade

Diretor da Faculdade Santa Casa

ANEXO I – CRONOGRAMA RENOVAÇÃO DOS BOLSISTAS VETERANOS

CRONOGRAMA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA BOLSAS FILANTRÓPICAS - EDITAL 2023.2			
ETAPA	**FORMA**	**INICIO**	**FIM**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO BOLSAS FILANTRÓPICAS 2023.2 - CONTENDO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO E LISTA DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO	SITE FACULDADE	**01/06/2023**	**-**
ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL DE RENOVAÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS	**E-MAIL**	**01/06/2023**	**15/06/2023**
AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA	**SERVIÇO SOCIAL**	**02/06/2023**	**29/06/2023**
VISITA DOMICILIAR	**PRESENCIAL**	**A PARTIR DE 12/06/2023**	**CONFORME FLUXO DE NECESSIDADE.**
ENTREVISTA COM OS BOLSISTAS	**PRESENCIAL**	**A PARTIR DE 12/06/2023**	**CONFORME FLUXO DE NECESSIDADE**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RENOVAÇÃO	SITE FACULDADE	17/07/2023	
REMATRÍCULA	SECRETARIA ACADÊMICA	21/07/2023	25/07/2023

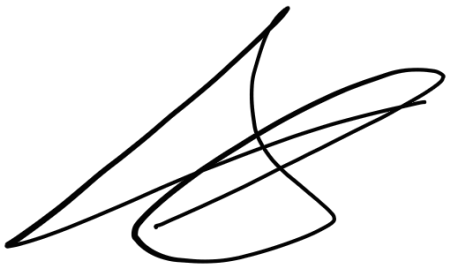

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Para solicitação de bolsa, o candidato deverá entregar, em meio físico ou digitalizados via e-mail, o Formulário Socioeconômico preenchido e assinado acompanhado de cópia simples dos documentos solicitados nesta relação de todos aqueles que compõem o grupo familiar;

1.2 Somente nos casos apontados expressamente será necessário o reconhecimento de firma;

1.3 Não grampear as cópias e não utilizar o verso da folha;

1.4 Carta Explicativa caso a documentação não seja suficiente para expor a real situação socioeconômica familiar;

1.5 Não será recebida documentação incompleta;

1.6 Caso documentação seja encaminhada por e-mail, deverá ser digitalizada (jamais deverá ser encaminhada como imagem) e colocar no assunto o nome e curso do candidato;

1.7 A documentação não será devolvida depois de entregue na FACULDADE;

1.8 grupo familiar incluído no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei Complementar 187/2021 deverá entregar o Formulário Socioeconômico, juntamente com o comprovante de cadastro atualizado neste semestre letivo de 2023.1, por meio de certidão obtida junto à página cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/) e CÓPIAS de TODOS os documentos solicitados, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar;

1.9 Caso o grupo familiar incluído no CadÚnico possua alguma alteração em sua composição ou renda per capita posterior à inscrição no programa, este deverá apresentar CÓPIAS de TODOS os documentos solicitados, de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar aplicáveis demais candidatos.

2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG ou Carteira de Habilitação Nacional do candidato e para os demais do grupo familiar;

2.2 CPF (não será necessário se estiver identificado no RG ou na Carteira de Habilitação Nacional) do candidato e para os demais do grupo familiar;

2.3 Certidão de nascimento dos irmãos menores de 12 anos, caso não tenha RG;

2.4 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (ANEXO IV), quando a união já não for formalizada em cartório) do candidato ou dos pais;

2.5 Certidão de casamento onde conste a averbação da separação judicial do candidato ou dos pais;

2.6 Atestado de óbito dos pais ou do(a) cônjuge.

3. COMPROVANTE DE RENDIMENTO

3.1 Assalariado(a) ou servidor público: os três últimos contra-cheques do candidato e dos demais do grupo familiar;

3.2 Estagiário(a): contrato de estágio e último recibo de pagamento mensal do candidato e dos demais do grupo familiar;

3.3 Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) de auxílio doença do INSS: extrato de pagamento de benefício do último mês, emitido através do endereço eletrônico da previdência social: h ttps://meu.inss.gov.br/central/index.html ou na agência bancária onde é realizado o saque do benefício do candidato e dos demais do grupo familiar;

3.4 Autônomo(a), informal, eventual ou profissional liberal: declaração do trabalho informal (ANEXO V) com firma reconhecida em cartório, e guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses do candidato e dos demais do grupo familiar;

3.5 Recebimento de pensão alimentícia com firma reconhecida (ANEXO VI) e cópia da decisão judicial do candidato, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine do candidato dos demais do grupo familiar;

3.6 Pessoa Jurídica: Declaração de lucros e faturamentos entre os sócios dos últimos seis meses, com firma reconhecida em cartório;

3.7 Contrato Social e suas alterações do candidato e dos demais do grupo familiar;

Obs.: Retirada de Pró-labore não serve como comprovante de rendimento da empresa ou do grupo familiar.Rendimento de aluguel: Contrato de locação devidamente registrado em cartório acompanhado do comprovante de recebimento dos últimos três meses;

3.8 Carteira de trabalho do candidato e dos demais do grupo familiar (xerox das seguintes páginas: foto, identificação, último contrato de trabalho e página subsequente em branco). Mesmo aquele que nunca realizou atividade remunerada, aposentado, pensionista, funcionário público, empresário, mas possui carteira de trabalho, deverá apresentar;

3.9 Rescisão de contrato de trabalho e Guia de Liberação do FGTS (para os desempregados a partir de 2021); se servidor público, comprovante de exoneração de cargo do candidato e dos demais do grupo familiar;

3.10 Produtor Rural: apresentar notas fiscais de vendas de produtos ou mercadorias dos últimos seis meses, quando for o caso;

3.11 Declaração (firma reconhecida) de que não apresenta renda mensal do candidato e para os demais do grupo familiar maior de idade que não exerça atividade remunerada, conforme modelo contido neste edital (ANEXO VII);

3.12 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – declaração completa exercício 2022 ano base 2021 com todas páginas inclusive recibo de entrega, de todos aqueles que se enquadram na obrigatoriedade da apresentação da declaração do candidato e para os demais do grupo familiar.

4. COMPROVANTE DE ENDEREÇO E OUTROS DOCUMENTOS

4.1 Certificado de conclusão de ensino médio do candidato. Se ainda não tiver, apresentar o histórico escolar;

4.2 Comprovante de residência;

4.3 Se os pais do candidato residirem no interior e a manutenção financeira for realizado por estes, deve apresentar uma cópia do comprovante de endereço de moradia e contrato de aluguel do candidato do município de Salvador;

4.4 Caso o candidato resida em imóvel cedido, deverá apresentar a declaração de imóvel cedido (ANEXO VIII) com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia, IPTU ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

5. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS ADICIONAIS E DA VISITA

5.1 Se constatada na visita domiciliar, ou em qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, os departamentos responsáveis dessa instituição poderão solicitá-los, indicando prazo para atendimento. Os documentos acima solicitados estão em conformidade com a legislação vigente, que determina que compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato;

5.2 Em complemento ao processo de análise de documentos, a unidade familiar do candidato poderá se necessário submeter-se à realização de visita domiciliar, sem aviso prévio, após a entrega dos documentos e informações comprobatórios. Importante ressaltar que, a instituição poderá cancelar, a qualquer momento, a possibilidade da bolsa Filantrópica ao candidato, se constatada falsidade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.

FACULDADE SantaCasaBA

ANEXO III

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SUBSIDIAR CONCESSÃO E/OU RENOVAÇÃO DE BOLSA 2023.1

DADOS PESSOAIS			
NOME DO (A) CANDIDATO (A):		SEXO: F ( ) M ( )	DATA DE NASCIMENTO: __/ __/___
RG:	ORGÃO EMISSOR:		CIDADE:
CPF:		( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL	
COR/RAÇA: ( ) PRETA ( ) BRANCA ( ) AMARELA ( ) PARDA ( ) INDÍGENA ( ) NÃO DECLARADA			
ENDEREÇO:			NÚMERO:
COMPLEMENTO/ REFERÊNCIA	BAIRRO:		
CIDADE:		UF:	CEP:
TEL:	CEL:	E-MAIL:	
Origem Escolar: ( ) Pública ( ) Particular *Especifique o nome da última escola:*			
CURSO EM QUE O CANDIDATO ESTÁ MATRICULADO OU PRETENDE CURSAR COM A BOLSA ( ) ENFERMAGEM ( ) FISIOTERAPIA ( ) PSICOLOGIA			

FACULDADE SantaCasaBA

DADOS DA FAMÍLIA
Reside com a família: ( ) SIM ( ) NÃO
Tipo de domicílio em que reside: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Financiado

IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA
Grupo familiar: **Citar todas as pessoas que residem no domicílio da família, inclusive o (a) candidato (a). Também é considerado enquanto parte do grupo familiar, todo (a), aquele (a) que contribui para subsistência deste grupo**

NOME	IDADE	PARENTESCO	ESCOLARIDADE	OCUPAÇÃO	RENDIMENTO

Obs: As atividades informais ("bicos") devem ser mencionadas, como também o valor estimado do rendimento das mesmas.

PATRIMÔNIO	
Possui imóvel? ( ) SIM ( ) NÃO	Quantos:
Endereço de cada imóvel:	
Possui veículo: ( ) SIM ( ) NÃO	Quantos:
Especifique modelo e ano:	
Outros bens da família:	

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas neste formulário são completas e verdadeiras, estando ciente das penalidades especificadas no Código Penal Brasileiro, artº. 171 e 299, no caso de prestar informações falsas.

Salvador,_____de_____de 202__.

_____

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal (quando for menor de idade)

Observação: Caso haja alguma informação para acrescentar não especificada na relação dos dados, de relevância quanto a situação econômica da família, solicitamos anexar ao processo carta explicativa assinada pelo responsável.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,_____, CPF n.º_____e RG n.º_____, declaro para os devidos fins que estou vivendo em União Estável com _____, CPF n.º_____e RG n.º_____, desde _____/_____/_____, no endereço _____, n.º___, complemento_____, bairro_____, cidade_____.

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador, ,_____de_____de_____.

_____ _____

Assinatura do(a) candidato ou pais
(reconhecer firma)

Assinatura do(a) cônjuge
(reconhecer firma)

Testemunhas:

_____ _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu,_____, CPF n.º_____e RG n.º_____, declaro sob as penas da legislação civil e penal, em especial para finalidade prevista na Portaria n.º 559/08 do MEC, que exerço atividade informal/autônoma renumerada e sem registro em CTPS e também não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica.

Tipo de atividade: _____

Rendimento auferido mensal no valor de R$ _____

Descrição da(s) atividade(s):

_____

_____

_____

_____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador,_____de_____de_____.

_____

Assinatura

(reconhecer firma)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,_____, CPF n.º_____e

RG n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____,

nº _____, complemento_____, bairro_____, cidade_____,

declaro para fins de apresentação à Central de Bolsas de Estudos, que:

( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____

( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R$ _____

de_____, CPF n.º_____e

RG n.º_____.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador,_____de_____de_____.

_____

Assinatura do Pagante (quando for o caso) – Reconhecer Firma

_____

Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal – Reconhecer Firma

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO APRESENTA RENDA MENSAL

Eu,_____, CPF n.º_____e

RG n.º_____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, eventuais, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador,_____de_____de_____.

_____

Assinatura

(reconhecer firma)

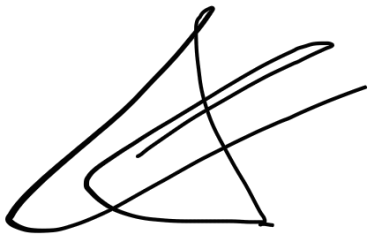

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,_____, CPF n.º_____e RG n.º _____, residente no endereço _____, n.º_____, complemento_____, bairro_____, cidade_____, declaro para os devidos fins que cedo o imóvel localizado no endereço_____, n.º_____, complemento_____, bairro_____, cidade_____, para o Sr.(a) _____, desde _____/_____/_____ .

Declaro ainda, que as informações acima são verdadeiras e estou ciente que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento da Bolsa de Estudo e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à FACULDADE SANTA CASA, a alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória.

Salvador,_____de_____de_____.

_____

Assinatura

(reconhecer firma)